LEI Nº 1.836/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP, PARA A LEGISLATURA DE 2021 À 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeita Municipal de Ribeirão Do Sul, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Subsídio do Prefeito Municipal de Ribeirão do Sul - SP, para a legislatura de 2021 à 2024, é fixado em R$ 12.213,98 (doze mil, duzentos e treze reais e noventa e oito centavos) mensais, obedecidas as disposições constantes do artigo 39, §4º da Constituição Federal, a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2021;

Parágrafo Único. É assegurada a revisão anual do subsídio constante do *caput* deste artigo, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º. O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Ribeirão do Sul – SP, para a legislatura 2021 à 2024, é fixado em R$ 4.112,86 (quatro mil, cento e doze reais e oitenta e seis reais) mensais, obedecidas as disposições constantes do artigo 39, §4º da Constituição Federal, a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2021;

Parágrafo Único. É assegurada a revisão anual do subsídio constante do *caput* deste artigo, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Esta Lei entrará em vigor a partir 01 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul 15 de Setembro de 2020.

ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no departamento de Administração.

GABRIELI CRISTINE DA SILVA MOTTA DOMINGUES
Fiscal de Rendas e Tributos